

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-Açu, 06 de Novembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6869

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 211/2024, que tem como objeto aquisição de papel térmico para eletrocardiógrafo Philips modelo TC10 em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: compras5@consaude.org.br**.

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL TIMBRADO da empresa, carimbado (CNPJ da empresa), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V S^a, julgar conveniente.
- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **2** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos
com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

.....
Allan Daniel Mescyszyu de Matos
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NO ELETROCARDIOGRAFO MARCA PHILIPS MODELO TC10 PATRIMÔNIO E00007****Setor:** Tecnologia **Solicitante:** Leandro Miranda Monteiro **Data:** 31 / 10 / 24**Email:** tecnologia@consaude.org.br**1. OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto estabelecer os requisitos e procedimentos para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de material de consumo hospitalar para utilização no Eletrocardiógrafo marca Philips modelo TC10 Série CN71804440 Patrimônio E00007, a fim de garantir sua operacionalidade, segurança e eficácia no atendimento aos pacientes atendidos pelo Consaúde.

1.1.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

1.1.2 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

Pesquisa Direta			
Empresa/Órgão	CNPJ	Valor unit.	Valor total
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ -----	R\$ -----
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ -----	R\$ -----
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ -----	R\$ -----
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ -----	R\$ -----

1.2. Especificação do Objeto:

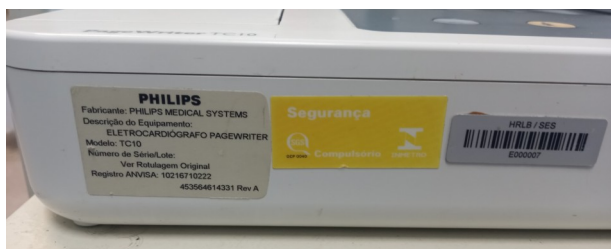
1.2.1. Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo hospitalar para utilização no Eletrocardiógrafo marca Philips modelo TC10 Série CN71804440 Patrimônio E00007 utilizado no exame de avaliação da atividade elétrica do coração através de eletrodos fixados na pele dos pacientes no Ambulatório de Cardiologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Especificações, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total Estimado:

Qtd	Especificação	XXXXX		XXXXXX		XXXXXX		XXXXX	
20	Papel Térmico 110mm para TC10	Unit.	R\$-----	Unit.	R\$-----	Unit.	R\$-----	Unit.	R\$-----
		Total	R\$-----	Total	R\$-----	Total	R\$-----	Total	R\$-----

1.3.1 Especificações do equipamento - Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua":

Marca:	PHILIPS
Qtde:	01
Tipo:	Eletrocardiógrafo
Modelo:	TC10
Nº série:	CN71804440
Nº patrimônio:	E00007
Endereço:	Rua dos expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu - SP



1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21 – dispensa de licitação em razão do valor, sendo este substituído por nota de empenho.

1.4.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa é que trata-se de equipamento imprescindível no exame de avaliação da atividade elétrica do coração através de eletrodos fixados na pele e partir disso, é possível detectar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto e garantindo a integridade física dos pacientes.

2.2. Qualquer falha ou indisponibilidade desses Materiais pode impactar negativamente a eficiência e qualidade dos serviços prestados, com possíveis consequências aos pacientes, por isso é essencial o seu perfeito funcionamento.

2.3. A manutenção regular e adequada desse equipamento é necessária a fim de evitar a falta de exames de diagnóstico essencial nesta Unidade Hospitalar e assim garantir a disponibilidade contínua dos serviços de saúde prestados à comunidade atendida pelo Consaúde.

2.4. Portanto, a presente contratação se justifica como medida preventiva e proativa para assegurar a qualidade, eficiência e segurança ao paciente, fortalecendo assim o compromisso do Consaúde com a excelência na prestação de serviços de saúde.

3. DOS LOTES

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia

4.5.1. Será aplicada, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a qualidade dos Materiais Hospitalares fornecidas, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. Os Materiais Hospitalares adquiridos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos Materiais Hospitalares que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6. Decorrido o prazo de atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para o fornecimento dos Materiais Hospitalares, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

4.5.7. O custo referente a substituição dos materiais que foram adquiridos e apresentaram defeito no período da garantia, será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Fica dispensada a vistoria.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sob a forma dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento em razão de menor dispêndio, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista tratar-se de fornecimento de material de consumo hospitalares necessários para a utilização no Eletrocardiógrafo marca Philips modelo TC10 Série CN71804440 Patrimônio E00007

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.2. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento e entrega dos materiais;

5.2.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.7. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de

assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.8. No preço ofertado deverão estar inclusos impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento e entrega dos materiais.

5.2.9. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.10. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.11. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.12. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a aquisição;

5.2.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.14. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Prova de Conceito (PoC):

5.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.4.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Consaúde de forma eficiente.

5.4.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada deverá fornecer os Materiais Hospitalares no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

6.1.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os Materiais Hospitalares não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

6.1.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Materiais Hospitalares com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da entrega.

6.1.4. Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder às substituições dentro do prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

6.2. Do Local e Horário da Entrega dos Materiais Hospitalares:

6.2.1. Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues no Hospital Regional “Dr. Leopoldo Bevilacqua”, na Rua dos Expedicionários nº 140, centro, Pariquera-Açú/SP, CEP:11.930-000, no horário das 8:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante devida comunicação.

6.3. Dos Materiais a serem entregues:

6.3.1. O Contratado deverá entregar os Materiais Hospitalares de acordo com as especificações técnicas, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecida, dentro do prazo e promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. Os Materiais Hospitalares serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.5. Os Materiais Hospitalares serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.7. Os Materiais Hospitalares poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os Materiais Hospitalares não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

7.12. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da entrega.

7.13. Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder a substituição dentro do prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

8.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3. Efetuar a entrega dos Materiais Hospitalares, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

8.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

8.7. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;

8.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou

definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança e nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.3. Executar a verificação dos Materiais Hospitalares, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos.

9.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do objeto, em especial quanto à qualidade, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

9.6. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

9.7. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

9.8. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU FONTE DE RECURSO:

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30.25

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. A Liquidação será efetuada após a entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota fiscal.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

11.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. O valor a pagar; e

11.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxx,xx (-----), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.